



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 532/2018

“Que dispõe sobre o aumento dos vencimentos e carga horária dos Médicos que exercem funções públicas através do Programa de Saúde Familiar, P.S.F., e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 404/2013 fica alterado relativamente à carga horária da função pública de Médico do Programa de Saúde Familiar, passando a vigorar com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 404/2013 fica alterado relativamente ao valor da remuneração da função pública de Médico do Programa de Saúde Familiar, passando a vigorar com o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Art. 3º Ficam extintas duas vagas atinentes às Funções Públicas de Médico do Programa de Saúde Familiar.

Parágrafo Único: O Anexo I da Lei Municipal nº 404/2013 fica alterado relativamente ao número de vagas referentes à função pública de Médico do Programa de Saúde Familiar, passando a vigorar com duas vagas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 11 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal
